

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS FIRMADO ENTRE A UP AE ARRUDA E A MATTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

SOCIEDADE PERNAMBUCUA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0005-67, com sede Avenida Professor José dos Anjos, S/N, Arruda, Recife/ PE, CEP 52.120-100, gestora do **UPAE ARRUDA**, neste ato representada por seu superintendente geral das unidades sob gestão Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

MATTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.577.850/0001-12, com sede na Rua Hermes da Fonseca, n.º 478, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-333, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, como **“Partes”**.

CONSIDERANDO

- (i) que as Partes firmaram, em 19 de julho de 2022, Contrato de Fornecimento de Produtos Químicos (“Contrato”);
- (ii) que as Partes firmaram 01 (um) Termo Aditivo ao Contrato;
- (iii) que, de acordo com a Cláusula Quinta do mencionado instrumento, item 5.1, o Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, podendo ser renovado por igual período, mediante assinatura de termo aditivo;
- (iv) o interesse das Partes em alterar o objeto do Contrato para incluir o empréstimo de 02 (duas) diluidoras da marca Tron, bem como prorrogar mais uma vez o prazo de vigência.

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento, as Partes resolvem prorrogar, com efeitos retroativos, o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de junho de 2024, com término previsto em 31 de maio de 2025.

F. Bitu



CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMODATO. Pelo presente instrumento, as Partes resolvem alterar a quantidade de produtos fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE a título de comodato, a fim de incluir o empréstimo de 02 (duas) diluidoras da marca Tron. Diante disso, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, o item 1.2 da Cláusula 1ª do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

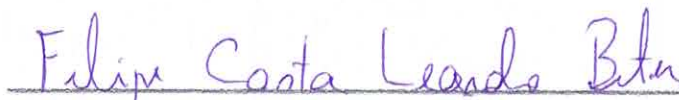
Cláusula 1ª – DO OBJETO.

1.2. Para execução dos Serviços, a CONTRATADA fornecerá em comodato à CONTRATANTE, pelo tempo que durar o presente contrato, 02 (dois) DISPENSERS e 05 (cinco) DILUIDORAS, os quais permanecerão no estabelecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 01 de Junho de 2024.

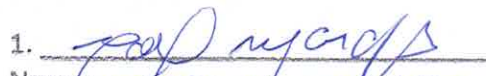


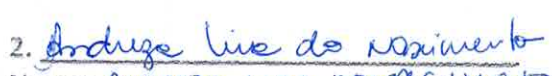
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
UPAE ARRUDA
Filipe Costa Leandro Bitu



MATTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.
[Representante Legal]

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **NOEL MARQUES**
CPF: **043.068.434-79**

2. 
Nome: **ANDREZA LIRA DO NASCIMENTO**
CPF: **085.890.914-65**


Andreza Lira
Compliance/Assessoria Institucional
HCP GESTÃO